



EDITAL Nº 10/2018 – PROEG - SELEÇÃO DE APOIADORES – 2018 e 2019

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) torna público o presente Edital, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA (PAEQUI)**, com vistas a oferecer apoio a estudantes quilombolas regularmente matriculados na Unifesspa. O apoio ao discente fornecido neste Programa será feito por meio de bolsas de apoio pedagógico disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, nos anos letivos de 2018 e 2019, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA

1.1 O Programa de Apoio ao Estudante Quilombola foi criado com o objetivo de fomentar a inclusão dos discentes quilombolas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico. O PAEQUI justifica-se em razão das especificidades dos discentes quilombolas com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições para participação do PAEQUI deverão ser efetuadas no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas (excetuando os turnos em que houver jogos da seleção brasileira), da data determinada no cronograma deste edital, nos locais identificados a seguir:

2.2. *No Campus de Marabá:* Na **Unidade 1 e Unidade 2** – Setor de Protocolo e na **Unidade 3** – Sala da Dproj/Proeg, localizada no 1º andar do Prédio Administrativo;

2.3. *No Campus de Rondon de Pará:* Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro;

2.4. Poderão participar do PAEQUI, nas modalidades de apoiador bolsista (com pagamento de auxílio financeiro ao discente apoiador) ou apoiador voluntário (sem pagamento de auxílio financeiro ao discente apoiador), os discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam oriundos da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) Estejam regularmente matriculados em um dos cursos indicados no grupo correspondente à vaga de apoiador a que irá concorrer, conforme quadro 1 do presente Edital;
- c) Tenham cursado pelo menos dois períodos de seus respectivos cursos (esta exigência se aplica apenas para os discentes que concorrem ao vínculo com recebimento de bolsa). Os discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso);
- d) Apresentem um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;
- e) Tenham disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades do Programa;

f) Manifestem interesse e disponibilidade em aprender sobre a cultura quilombola e atuar para a inclusão dos discentes quilombolas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão com a finalidade de garantir a permanência e o êxito acadêmico destes discentes;

g) Inscrevam-se e sejam aprovados e classificados no processo seletivo para o PAEQUI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);

2.5. O discente não poderá atuar como apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição;

2.6. Os estudantes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção serão automaticamente desclassificados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo I);

b) Histórico escolar atualizado;

c) Declaração de disponibilidade de tempo (contida no anexo I);

d) Documentos que comprovem que o candidato é oriundo da rede pública ou que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

3.2. São documentos para comprovação de origem escolar:

a) Histórico escolar do Ensino Médio e/ou boletins escolares do Ensino Médio do discente solicitante;

3.3. São documentos para comprovação de renda familiar (exigidos apenas para os discentes que não comprovarem ter cursado ensino médio na rede pública):

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.

f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

3.4. Além dos comprovantes especificados no quadro acima, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

3.5. O discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A DPROJ/PROEG nomeará Comissão de Seleção composta por docentes (que tenham desenvolvido estudos/práticas inter-relacionadas às questões quilombolas e/ou que tenham interesse pela temática) e por representantes dos discentes quilombolas da Unifesspa, para realizar a seleção dos discentes apoiadores que atuarão no PAEQUI;

4.2. A orientação dos apoiadores vinculados ao Programa de Apoio ao Estudante Quilombola será realizada por docentes que tenham desenvolvido estudos/práticas inter-relacionadas às questões quilombolas e/ou que tenham interesse pela temática;

4.3. Caberá à Comissão de Seleção definir e divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção (além dos já listados neste Edital) e desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (esta última, se houver) dentro do período definido no Cronograma (item 7 deste Edital);

4.4. Os apoiadores voluntários estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram a vagas de atuação voluntária);

4.5. O docente orientador e o(s) discente(s) apoiador(es) deverão, quando possível, ser do próprio curso em que os quilombolas estiverem matriculados, ou de áreas afins.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os discentes apoiadores serão selecionados de acordo com os critérios descritos abaixo, atendendo às especificidades de cada área de conhecimento:

a) Disponibilidade para atuação no PAEQUI, em dias e horários a serem definidos junto ao professor orientador;

b) Facilidade e interesse de trabalhar em contextos interculturais;

c) Comprovação de ter cursado pelo menos dois períodos de seus respectivos cursos (esta exigência se aplica apenas para os discentes que concorrem ao vínculo com bolsa);

d) Critérios adicionais de seleção, se houver (estabelecidos pela Comissão de Seleção).

6. DAS VAGAS

6.1. Serão concedidas, por meio deste Edital, até 18 cotas de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atuação de apoiador remunerado;

6.1.1. As vagas para apoiadores voluntários dependerão do número de inscritos e selecionados em cada grupo descrito no Quadro 1;

6.1.2. O recurso destinado ao presente edital no exercício de 2018 está consignado no Plano de Gestão Orçamentária (PGO) da Proeg, na Ação M0233G1900R – Edital de Monitoria Quilombola – PNAES, com o limite orçamentário de R\$ 31.679,99 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

6.1.3. No exercício 2019, o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Proeg no na em questão, e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa.

6.2. As vagas do PAEQUI serão distribuídas conforme descrito no Quadro 1, ao final deste edital.

6.3. Os cursos não informados no Quadro 1 não possuem discentes quilombolas (ou são cursos intervalares, para os quais não é possível o atendimento de apoio de trata este Edital).

6.4. Das 18 vagas para apoiadores com bolsa (bolsistas) disponibilizadas neste Edital, 06 vagas serão destinadas aos candidatos quilombolas que desejem atuar como apoiadores, a menos que não haja discentes quilombolas inscritos, aprovados e classificados ao final da seleção para esta categoria, caso em que as vagas poderão ser ocupadas por discentes não quilombolas aprovados no processo de seleção, obedecendo a ordem de classificação.

6.5. Qualquer discente que se inscrever e manifestar, via documento de inscrição, interesse em atuar como voluntários, deverá concordar, nos termos deste Edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do PAEQUI, caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

6.6. Os apoiadores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram à vaga de apoiador voluntário) exigidos para os discentes com bolsa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital será regido pelo cronograma descrito no quadro abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO
25/06/2018	Publicação do Edital
25/06 a 02/07/18	Período de Inscrição
03 a 06/07/18	Processo de Seleção dos apoiadores pelas Comissões
Até 09/07	Divulgação do resultado final da seleção pelas Comissões de Seleção (à comunidade acadêmica) e encaminhamento da Ata do Processo de Seleção dos apoiadores (Anexo II) ao e-mail <i>dipe@unifesspa.edu.br</i> , devidamente preenchida e assinada por membros da Comissão de Seleção.
Até 10/07	Entrega da documentação (item 8.1 do Edital), pelos apoiadores selecionados. O discente apoiador que não conseguir entregar os documentos no prazo determinado será substituído pelo colocado subsequente.
11/07	Convocação dos candidatos para assumir a vaga dos discentes que não entregaram para entrega da documentação até o prazo limite de 12/07/2018.

DATA	DESCRIÇÃO
11 a 13/07	Cadastro do Projeto de Ensino vinculado ao Programa de Apoio ao Discente Quilombola, pelo orientador, no Sisprol.
23/07 a 03/08/18	Cadastro dos apoiadores selecionados (bolsistas e voluntários), pelo orientador, no SISPROL, e formalize processo endereçado à DPROJ com a documentação completa descrita no item 9.1 (Os Campi fora de Sede devem enviar uma cópia do processo para <i>dipe@unifesspa.edu.br</i>).
20/08/2018	Início das atividades
De 20 a 31/08/2018	Envio, pelo orientador, ao e-mail <i>dipe@unifesspa.edu.br</i> do Anexo V – Plano de Atividades do Apoiador (preenchido em conjunto com o discente apoiador).
De 03 a 07/12/2018	Período para entrega do relatório parcial (Anexo XI do Edital), ao orientador, pelo discente apoiador.
De 10 a 14/12/2018	Período para: 1. Cadastro, no SISPROL, pelo orientador, do relatório parcial do Orientador (Anexo XII do Edital); 2. Cadastro, no SISPROL, pelo orientador, do relatório parcial do discente apoiador devidamente assinado e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.
De 02 a 06/12/2019	Período para entrega do relatório final (Anexo XII do Edital), ao orientador, pelo discente apoiador.
De 09 a 13/12/2019	Período para que o orientador, no SISPROL: a) cadastre o relatório final do Orientador (Anexo XII do Edital); e b) anexe o relatório final do discente apoiador (Anexo XI do Edital), devidamente assinado e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.
20/08/2018 a 31/12/2019	Vigência do Edital

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE APOIADOR

8.1. São obrigações do discente apoiador:

8.1.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do Orientador.

8.1.2. Entregar, ao orientador, no período especificado no Cronograma (item 7 do Edital) os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de compromisso (Anexo III);
- b) Formulário de dados do discente apoiador (Anexo IV);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;

8.2. Cópia do cartão bancário, em nome do discente apoiador, ou do contrato de abertura de **conta corrente ativa (NÃO HAVERÁ RECEBIMENTO DA BOLSA EM CONTA INATIVA)**, sendo vedada a utilização de conta poupança;

8.3. A não entrega dos documentos acima especificados no período definido no Cronograma deste Edital implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

8.4. Mediante comunicado do orientador, o candidato classificado na posição imediatamente posterior, terá até a data especificada no Cronograma (item 7 do Edital) para entregar a documentação especificada no item 8.1 deste Edital;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

9.1. Tomar conhecimento do inteiro teor do Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo VI) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades do orientador do Programa; e

9.2. Formalizar processo endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais com a documentação completa dos apoiadores abaixo listadas:

a) Ficha de inscrição (anexo I);

b) Histórico escolar atualizado;

c) Declaração de disponibilidade de tempo (contida no anexo I);

d) Documentos que comprovem que o candidato cursou o Ensino Médio na rede pública ou que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

e) Termo de compromisso (Anexo III);

f) Formulário de dados do discente apoiador (Anexo IV);

g) Cópia do RG;

h) Cópia do CPF;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Cópia do cartão bancário, em nome do discente apoiador, ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, sendo vedada a utilização de conta poupança;

k) Ata do Processo de Seleção dos apoiadores (Anexo II).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será de responsabilidade do docente orientador solicitar à sua Subunidade/Unidade emissão de portaria de alocação de carga horária para seu Projeto de Ensino vinculado ao PAEQUI.

10.2. Toda publicação resultante da ação dos projetos de ensino vinculados ao PAEQUI, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Assim como fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG/Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento destas exigências dará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

10.3. O certificado para o orientador e para o discente apoiador será expedido mediante comprovação do cadastro no SISPROL: a) das frequências; b) dos relatórios parciais e finais de elaborados (versão do Orientador e versão do Apoiador), e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do PAEQUI em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPROJ/PROEG, seja por motivo de interesse público,

exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis em www.proeg.unifesspa.edu.br ;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DPROJ/PROEG.

Marabá-PA, 22 de junho de 2018.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa
Portaria n. 946/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA – PAEQUI



EDITAL Nº 10/2018 – PROEG - SELEÇÃO DE APOIADORES – 2018 e 2019
QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA COM BOLSA E VOLUNTÁRIA 2018-2019

DESCRIÇÃO	TOTAL	CAMPUS DE MARABÁ			CAMPUS DE RONDON DO PARÁ
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
Nº DE DISCENTES QUILOMBOLAS POR CURSO	-	Direito = 5 Geografia = 7 Pedagogia = 5 Ciências Sociais = 3 História = 5	Eng. de Minas = 2 Eng. Mecânica = 5 Eng. de Materiais = 1 Eng. da Computação = 3 Eng. Civil = 4 Eng. Química = 1 Ciências Naturais = 2 Geologia = 4 Química = 3 Matemática = 1 Sist. de Informação = 1	Ciênc. Biológicas = 6 Saúde Coletiva = 3 Psicologia = 4 Agronomia = 4 Ciênc. Econômicas = 2 Letras Português = 2 Letras Inglês = 2 Artes Visuais = 3	Administração = 3
TOTAL DE DISCENTES QUILOMBOLAS POR GRUPO	81	25	27	26	3
VAGAS REMUNERADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	12	4	3	4	1

DESCRIÇÃO	TOTAL	CAMPUS DE MARABÁ			CAMPUS DE RONDON DO PARÁ
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
VAGAS REMUNERADAS – RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS*	6	2	2	2	0
VAGAS VOLUNTÁRIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	A depender do número de selecionados	A depender do número de selecionados	A depender do número de selecionados	A depender do número de selecionados	0
Nº TOTAL DE VAGAS	18 remuneradas + Voluntárias	6 remuneradas + Voluntárias	5 remuneradas + Voluntárias	6 remuneradas + Voluntárias	1 remunerada + 0 Voluntária
CURSO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMUNERADA E/OU VOLUNTÁRIA		1.Direito; 2.Geografia; 3.Pedagogia; 4.Ciências Sociais; 5.História.	1.Eng. de Minas; 2.Eng. Mecânica; 3.Eng. de Materiais; 4.Eng. da Computação; 5.Eng. Civil; 6.Eng. Química; 7.Ciências Naturais; 8.Geologia; 9.Química; 10.Matemática; 11.Sist. de Informação.	1.Ciênc. Biológicas; 2.Saúde Coletiva; 3.Psicologia; 4.Agronomia; 5.Ciênc. Econômicas; 6.Letras Português; 7.Letras Inglês; 8.Artes Visuais.	1.Administração

*Caso não haja discente quilombola inscrito, aprovado e classificado, a vaga reservada para quilombola poderá ser preenchida por discente não quilombola aprovado.